

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços de Engenharia

Processo CPA nº 2023/4875

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a substituição do piso em taco de madeira do Salão do Júri da edificação que se encontra danificado, incluindo a substituição de rodapés e de tablados elevados de madeira, além de recomposição de pintura do referido ambiente, localizado no pavimento superior do Fórum da Comarca de Iguape, situado na Rua dos Estudantes, nº 106 – Centro, Iguape/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Salão do Júri localizado no pavimento superior da edificação se encontra com o piso em taco de madeira em estado avançado de deterioração, ocorrendo a falta de placas em diversos locais, bem como peças soltas e danificadas. Observou-se que a madeira está trincada e fina na face, possivelmente devido à realização de manutenções anteriores, onde geralmente é feita a raspagem, calafetação e aplicação de verniz sobre o piso, onde há perda parcial de espessura dos tacos. Isto posto, não é tecnicamente possível a realização de novo tratamento deste tipo, qual seja, a raspagem para o tratamento do piso visto que este não possui espessura suficiente para tal, sendo necessária, portanto, a substituição do piso em sua totalidade. Tais patologias ocasionam acúmulo de pó, sujeira e insetos, além de oferecerem risco de acidentes aos(as) usuários(as), servidores(as) e Magistrados(as) que transitam pelo local, como desequilíbrio e quedas de própria altura.

Tendo em vista os danos e transtornos causados pelo estado de degradação do piso, e a piora na condição de trabalho no Salão do Júri da edificação, tais reparos se fazem necessários.

Portanto, diante da necessidade de célere e eficiente gestão da coisa pública, observa-se que o mais adequado é a contratação de empresa especializada em serviço civil relacionado em reparo em piso de madeira, e ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo imprimir sua força de trabalho no seu mister principal, a prestação jurisdicional.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Obras 2024, aprovado pela Egrégia Presidência e pelo Colendo Órgão Especial e, conseqüentemente, inserida no Plano de Contratação Anual de 2025 mediante código de identificação número 1105.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto da contratação está alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça 2021-2026, especificamente quanto ao objetivo nº 9 que tem como meta prover as unidades de infraestrutura física adequada, com espaços de trabalho seguros, ergonômicos, confortáveis e otimizados. Três metas foram traçadas até o final de 2026, relacionadas a acessibilidade, condições de segurança dos prédios e redução de despesas com alguns itens.

O Planejamento Estratégico poderá ser consultado no endereço: [Planejamento Estratégico TJSP 2021-2026](#)

5. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Não se aplica, pois trata-se de serviços comuns de engenharia específicos para o objeto do estudo, não sendo possível a padronização por meio de catálogo eletrônico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para se alcançar os objetivos desta contratação, a empresa entre outras condições, deverá:

- a) Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos para a realização dos serviços;
- b) Ter experiência comprovada e profissionais devidamente habilitados;
- c) Deverá atender às normas e regulamentações técnicas relativas a esta execução, além das boas práticas e técnicas recomendadas pelas legislações, inclusive dispor de procedimentos de execução e controle de avanço dos serviços.

Não haverá prejuízo à continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos existentes no prédio, uma vez que os serviços deverão ser executados em dias de semana úteis.

Para minimizar os impactos dos serviços na edificação, a CONTRATADA deverá ser capaz de manter, conforme a necessidade, ao longo da execução dos serviços, profissionais habilitados (as) para execução dos mesmos.

O(A) profissional habilitado(a) indicado(a) pela CONTRATADA será o(a) responsável por:

- Fazer a interface com o(a) gestor(a) e fiscal administrativo(a) do CONTRATANTE;
- Acompanhar a execução dos serviços e prover a equipe de execução com suporte necessário referente à execução, planejamento, procedimentos, normas e regulamentações de segurança e de saúde.

Deverá ser observado os recursos materiais e humano necessário à execução do objeto que está sendo contratado:

PELA CONTRATADA:

- d) Fornecer a mão de obra, provida dos equipamentos de proteção individual necessários, bem como toda infraestrutura requerida para que os serviços possam ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes. A gestão da equipe de execução é de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Manter, conforme a necessidade, ao longo da execução dos serviços, profissionais habilitados(as) para execução dos mesmos.

PELO CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar, de acordo com o planejamento, realizado as áreas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos a serem contratados.
- b) Fiscalizar os serviços e gerir o contrato.

Sustentabilidade

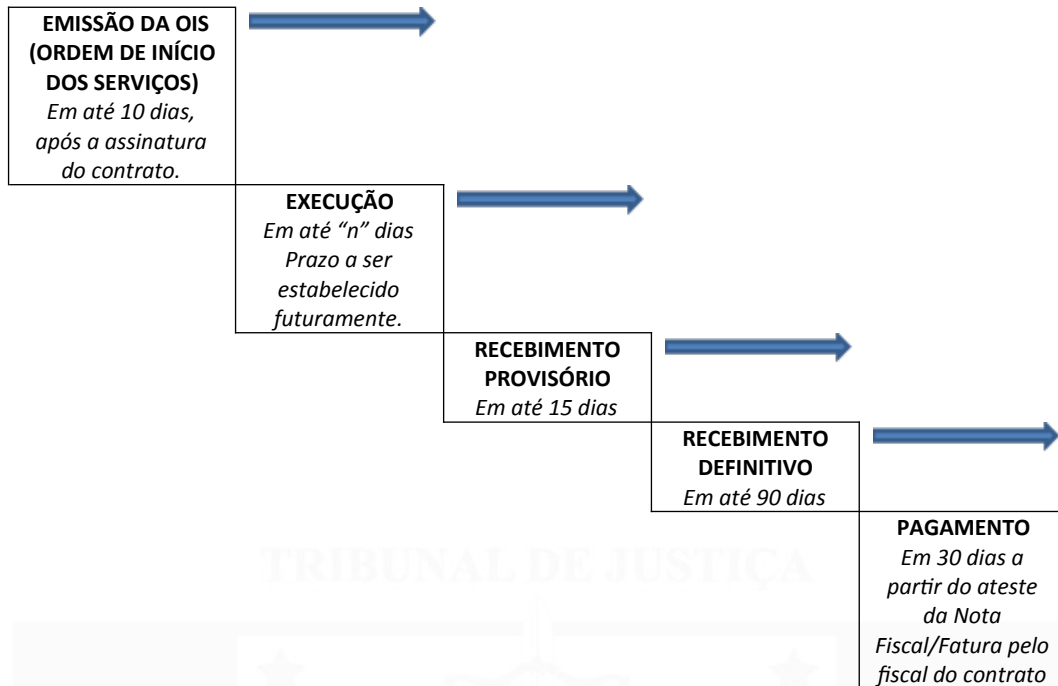
A CONTRATADA deverá:

- Obedecer a Lei 12300 de 16/03/2006 que institui a política estadual de resíduos sólidos e a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

- Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade.
- Utilizar produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por Órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme disposto no Decreto nº 49.674 de 06/06/2005. Os produtos e subprodutos citados deverão ser adquiridos de pessoas jurídicas que comercializar, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto 53.047 de 02/06/2008.
- Abster-se de utilizar, nos termos do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei 12.684 de 2007, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, por ventura, o contenham acidentalmente em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão, etc., obrigando-se, ainda, no caso de demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, a atender as normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O encerramento contratual se dá com a finalização dos serviços discriminados no objeto do contrato e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte do TJSP, que estará vinculado ao recebimento da documentação especificada em contrato.



No que diz respeito às condições de recebimento, a última medição coincidirá com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando-se:

- A soma dos valores das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 95% (noventa e cinco por cento) do valor global do contrato;
- O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, não podendo seu valor ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A prestação dos serviços se dará no Fórum da Comarca de Iguape, situado na Rua dos Estudantes, nº 106 , Centro – Iguape/SP.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 30 dias a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após a execução dos serviços conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9. GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

No que diz respeito à garantia, os serviços comuns, deverão contar com garantia

contratual de 05 (cinco) anos, a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.

Para equipamentos, se necessário, deverá contar com garantia contratual de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do serviço, sendo que empresa deverá dispor um canal de atendimento “0800” ou via “WhatsApp” para suporte e acionamento da garantia para reparos em caso de problemas no equipamento adquirido.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO e MODO DE DISPUTA

Considerando que o objeto do presente estudo se trata de serviços comuns de engenharia, possui padrões de desempenho, qualidade, e especificações usuais de mercado, a modalidade de licitação será Pregão na forma eletrônica; o critério de julgamento será o de menor preço; e o modo de disputa será o aberto.

11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades previstas para a contratação em tela será consolidada quando da finalização da planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos que lhes dão suporte, documentos estes que integrarão o Termo de Referência.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Não se aplica pesquisa de mercado, tendo em vista que o orçamento será realizado por meio da tabela SINAPI ou da CDHU. Nos casos em que os boletins oficiais não oferecerem os custos unitários, deverá ser feita a pesquisa de mercado.

A solução apresentada é a mais indicada, considerando que se tratam de serviços pontuais e de manutenção e conservação dos sistemas existentes na edificação, sem alterações das características construtivas ou acréscimo/decrécimo de áreas construídas da edificação, caracterizando-se como serviços comuns de engenharia que possuem padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado. Outrossim, além de garantir uma edificação em perfeito funcionamento, a presente contratação tem o objetivo de garantir maior segurança aos usuários(as), maior durabilidade e menor custo de manutenção.

A justificativa técnica está baseada no relatório ou parecer técnico de

engenharia.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para realização dos serviços é de R\$ 98.007,63 (noventa e oito mil e sete reais e sessenta e três centavos).

A planilha de preços unitários referenciais e demais documentos constarão no Termo de Referência, apêndice deste estudo técnico.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução apresentada que considera a substituição completa do piso em taco de madeira do Salão do Júri da edificação, bem como os serviços correlatos de retirada e recolocação de portas, de mobiliário e de elemento divisor existente no local, além dos acabamentos finais de aplicação de verniz e pintura do ambiente é a mais indicada para garantir a manutenção dos materiais existentes no local, além de possibilitar o uso do ambiente pelas pessoas com segurança visto o atual estado de conservação do piso. Destaca-se que o atual estado de conservação do piso em taco de madeira não possibilita somente serviços de raspagem e calafetação, visto que, conforme relatado no relatório técnico referencial, se observou que a madeira está trincada e fina na face, possivelmente devido à realização de manutenções anteriores, onde geralmente é feita a raspagem, calafetação e aplicação de verniz sobre o piso, sendo assim, não é tecnicamente viável a realização de novo tratamento deste tipo, sendo necessária, portanto, a substituição do piso em taco de madeira na totalidade, visando à segurança e o bem-estar dos(as) usuários(as) do Fórum.

Visando ao atendimento do objeto, serão necessários os seguintes serviços:

- a) Substituição do piso em taco de madeira do Salão do Júri, incluindo a base de assentamento e o rodapé em madeira;
- b) Substituição dos tablados elevados em madeira existentes no Salão do Júri;
- c) Retirada e recolocação de portas, elemento divisor em madeira e mobiliário existentes nos tablados do Salão do Júri, a fim de possibilitar a substituição do piso e tablados elevados;
- d) Aplicação de verniz fungicida no novo piso em taco de madeira, nos tablados substituídos, no novo rodapé, no barrado inferior em madeira de

revestimento das paredes internas, no elemento divisor e nas faces internas das portas do Salão do Júri;

- e) Pintura esmalte das faces externas das portas do Salão do Júri;
- f) Pintura em tinta látex antimofo do barrado superior das paredes internas do Salão do Júri.

Sob o aspecto documental, fora a documentação legal pertinente (exigências de Código de Obras e normas técnicas) não há documentação complementar e/ou complexa (exemplo: licenças ambientais), que possa dificultar a contratação ou até mesmo o início dos serviços.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando-se a natureza do objeto, não é possível o seu parcelamento, uma vez que as atividades referentes à execução dos serviços a serem contratados são interdependentes e devem ser executados por uma única empresa, com celeridade.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário, mantendo padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação, em condições adequadas para atividade laboral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A substituição do piso do Salão do Júri visa a realização de manutenção e recomposição do piso e tablados elevados, bem como a dos acabamentos de pintura do local que se encontram deteriorados, proporcionando maior segurança e bem-estar aos(as) servidores(as), Magistrados(as) e público em geral que utilizam o local, além de preservar e conservar o patrimônio, afastando o risco de acidentes que possam ser ocasionados pelo atual estado de conservação do piso, mantendo-se as características originais dos acabamentos existentes.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

O modelo de contratação já vem sendo utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A premissa necessária para contratação é a elaboração prévia de relatório

técnico de vistoria, efetuada por equipe técnica de apoio à engenharia.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o objeto da contratação em tela não há serviços correlatos e/ou interdependentes.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

É previsto que a Contratada atenda à Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Entre elas a Lei 12300 de 16/03/2006 que institui a política estadual de resíduos sólidos e a Resolução [CONAMA nº 307 de 05/07/2002](#) (Acesso aos 19/out.2023) que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil e o previsto nos critérios ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela [CGU/AGU](#) (Acesso aos 19/Out.2023).

20. POSSIBILIDADE DE COMPRA OU DE LOCAÇÃO DE BENS

Não aplicável.

21. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente caso, se indica não permitir a participação de consórcio pelos motivos a seguir expostos:

1.º não ocorrerá prejuízo a competitividade, pelo contrário, é entendimento de que a proibição trará maior gama de interessados.

2.º Segundo tese do Professor MARÇAL JUSTEM FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 a 477 leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais

interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, a instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariarn aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

3.º Consoante ensinamentos acima, a contratação em tela não apresenta dimensões, complexidade ou circunstâncias particulares e/ou concretas, assim como situação problemática à competição, que indiquem a permissão de participação de consórcio, situação que não configura restrição a competitividade, moralidade e economicidade.

22. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

A vistoria ou visita técnica é facultada aos interessados, mediante prévio agendamento no local.

23. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Identificação dos servidores responsáveis pela execução do planejamento da contratação.

Unidade solicitante	Fórum da Comarca de Iguape
Secretaria/Diretoria responsável	SAAB
Gestor de Planejamento	Elisabete Aparecida da Silva - Coordenadora – DARAJ 07
Equipe de planejamento da contratação	Cristina das Graças Lachinski - Substituta da Coordenadora do DARAJ Fernanda de Oliveira Gomes - Administradora da Comarca Alberto Luiz Modesto - Engenheiro de Apoio

	Regional DARAJ 07 - Consórcio MHA-RAF
--	---------------------------------------

24. AVALIAÇÃO CONCLUSIVA

A necessidade da presente licitação encontra amparo no Relatório Técnico nº 07- 07-223-01-001-MR-RIS-003-R01. O formato é o mais adequado para buscar economia e celeridade para solução da demanda e busca reparar a edificação do Fórum da Comarca de Iguape às suas condições originais ou adequadas às atividades laborais.

Santos, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

Elisabete Aparecida da Silva da RAJ

Coordenadora – DARAJ 07

Alberto Luiz Modesto

Engenheiro Regional – DARAJ 07

Consórcio MHA/RAF